LEI Nº 1.777/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial,** na Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina no Orçamento de 2022, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei n° 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: 003000 – Gabinete do Prefeito
Unid. Orçamentária: 003002 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 1101 – Defesa Civil Municipal
Projeto/Atividade: 2.188 – Implementação de Ações e Investimentos com recursos do FUNMPDEC

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
554	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000000 – Recursos Ordinários	R$ 250,00
555	33903200000 – Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	10010000000 – Recursos Ordinários	R$ 250,00
556	44905100000 – Obras e Instalações	10010000000 – Recursos Ordinários	R$ 250,00
556	44905200000 – Equipamento e Material Permanente	10010000000 – Recursos Ordinários	R$ 250,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 1.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo 1°, desta Lei, são oriundos da anulação total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 003000 – Gabinete do Prefeito
Unid. Orçamentária: 003001 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 1101 – Defesa Civil Municipal
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil Municipal

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
048	44905200000 – Equipamento e Material Permanente	10010000000 – Recursos Ordinários	R$ 1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**R$ 1.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 30 12 21
Gabrieli Chagas
Protocolista

Santa Leopoldina/ES, 29 de dezembro de 2021.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal